



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



MI/CIRC/PRPLA/014/2016

Uberlândia (MG), 28 de setembro de 2016.

DE: PROF. JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PARA: TODOS OS ÓRGÃOS DA UFU (UG's 154043-UFU e 150233-HC),
COORDENADORES DE CONVÊNIOS E FISCAIS DE CONTRATOS

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração da
Universidade Federal de Uberlândia, Prof. José
Francisco Ribeiro.

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas outras instruções para o encerramento do exercício de **2016** conforme Norma de Execução IN/STN nº. 5, de 06 de novembro de 1996, da Coordenação Geral de Contabilidade, STN-MF;

CONSIDERANDO ser necessário o estabelecimento de critérios e normas que possibilitem a entrega ao MEC e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, dos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, relativos ao exercício de **2016**, e cujo encerramento será em **13/01/2017**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5 de 02/09/2016 da SE/MEC e o Decreto nº 8.670 de 12/02/2016;

CONSIDERANDO ainda não ser justificável nem admissível retardar-se o conjunto de operações necessárias ao atendimento dos objetivos acima, para atender situações que não forem previstas a tempo, ou de casos isolados e particulares;

DETERMINA

01 – que até **04/11/2016** a **Diretoria de Compras e Licitações** deverá concluir todas as operações de compra (dispensa, convite, tomada de preços, pregões e concorrência) com os respectivos empenhos, relativas à aquisição de bens materiais (permanente e de consumo), serviços de terceiros, pessoa física/jurídica, obras e instalações, para as dotações orçamentárias recebidas por destaque das unidades orçamentárias INEP, CAPES, FNDE e EBSEH e para **10/11/2016** as dotações diretamente executadas pela UFU (LOA 2016) e ainda em **02/12/2016** para as demais dotações (MS/FNS, MCTI/ ETC);

02 – Para as Unidades Acadêmicas, Administrativas e Coordenadores de Convênios, as solicitações de despesas, também do exercício de **2016** (novembro/dezembro) e inerentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



aos elementos de despesas processados pelo SUR abaixo relacionados, deverão ser encaminhadas impreterivelmente à DIROR-PGA e DIRAF-Convênios até **04/11/2016**;

- 3390-18 – Auxílio financeiro ao estudante – bolsa de estudo; ETC.
- 3390-36 – Remuneração de Serviços Pessoais – Pessoa Física Serviços prestados para atender banca examinadora, conferências, cursos, residência médica, pró-labore, estagiários, monitores, etc.
- 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica tais como: refeições, hospedagem.
- 3391-47 – PASEP.

NOTA: Taxas de inscrição em congressos, simpósios, seminários (outubro/novembro/dezembro), deverão ser solicitadas pelo SG, impreterivelmente, até o dia **21 de outubro de 2016**, desde que o evento ou a data/prazo de melhor opção para pagamento da inscrição ocorram no corrente exercício.

03 – Os saldos orçamentários das Unidades Acadêmicas e Administrativas não utilizadas até **03/11/2016** não poderão ser remanejados dentro do exercício de **2016**, sendo vedada a transferência para o exercício de **2017**;

04 – que caberá à Diretoria de Administração de Materiais (DIALM e DIPAT), tomar as medidas necessárias e cabíveis, para que os processos de compras pendentes por falta de entrega de materiais e serviços (PGAs e Convênios) sejam regularizados até o dia **16 de dezembro de 2016**, empenhos de 2016 e observando os dispostos nos Decretos nº 7.654, de 23 de dezembro de 2011, nº 8.507 de 25 de agosto de 2015 (restos a pagar) e o nº 8.795 de 30 de junho de 2016;

05 – Que as solicitações de materiais pelo Catálogo PROPLAD/Equipamentos deverão ser encaminhadas impreterivelmente até o dia **25/11/2016**, observando que as transferências orçamentárias estão estabelecidas no **item 3** acima;

06 – que não serão concedidos suprimentos de fundos (PGA's e convênios) após o dia **27/10/2016**;

07 – que até o dia **27 de outubro de 2016**, deverão ser prestadas as contas de todos os suprimentos de fundos concedidos, inclusive os relativos a convênios;

08 – Os supridos portadores de CPGV – Cartão de Pagamento do Governo Federal **não poderão realizar nenhuma despesa do exercício de 2016** após o dia **27/10/2016** e, para o **exercício de 2017**, deverão aguardar novas orientações da DIRAF sobre a utilização dos cartões no âmbito da UFU;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



09 – que não se admitirá despesa de qualquer espécie ou valor que implique em prejudicar o esforço de encerrar e fechar o presente exercício, gerando, conseqüentemente, sanções punitivas à Universidade Federal de Uberlândia, por parte do MEC e Tribunal de Contas da União;

10 – que a DIRAM/DIPAT, DIRIE e DIRCL/DCONT deverão informar à Divisão de Contabilidade até **16/12/2016** o detalhamento das edificações **concluídas** no exercício corrente;

11 – que a DIRCL, através do SEIMP – Setor de Importação, deverá informar à Divisão de Contabilidade até **16/12/2016**, os processos pendentes de importação direta do corrente ano, relativos a bens de consumo, serviços e bens permanentes;

12 – que os serviços prestados por pessoas jurídicas (3390-39) até **16/12/2016**, deverão ser atestados pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas, Coordenadores de Convênios, DIMAN e encaminhados com urgência à DIRAF, para que seja providenciada a tempo a liquidação da despesa no corrente exercício, em cumprimento a Portaria nº 5 de 02/9/2016 da SE/MEC e Decreto nº 8.670 de 12/02/2016;

13 – que as despesas com locomoção (33.90-33), os serviços de terceiros, pessoas físicas (3390-36) e jurídicas (3390-37/3390-39), Obras e Material Permanente (4490-51 e 4490-52), objeto de contrato, deverão ser atestados e encaminhados a DIRCL/DCONT até **09/12/2016**, para que seja providenciada a tempo a liquidação de despesas no corrente exercício, referente ao mês de **novembro**;

13.1 – Os serviços prestados no mês de dezembro deverão ser faturados no final do mês, cuja liquidação e pagamento ocorrerão em janeiro de 2017;

14 – que os serviços prestados por pessoas físicas (3390-36) realizados no mês de novembro, deverão ser atestados e encaminhados através de MI à DIRAF para processamento da liquidação até o dia **16/12/2016**, **contendo os dados relativos ao PIS/PASEP e/ou NIT (número de identificação do trabalhador)**;

14.1 – os serviços prestados no mês de dezembro deverão ser atestados e encaminhados através de MI à DIRAF para processamento da liquidação até 16/01/2017 contendo os dados relativos ao PIS/PASEP e/ou NIT (número de identificação do trabalhador);

15 – Em caso da necessidade de reforço ou abertura de novos empenhos para cumprimento dos contratos em vigor até **31/12/2016**, a DCONT/DIRCL, deverá posicionar a PROPLAD/DIROR, para que esta providencie os créditos orçamentários necessários até **27/10/2016**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



16 – Para o material requisitado no Almojarifado Central, o prazo para requisição será até **16/12/2016**, observando que as transferências orçamentárias estão estabelecidos no **item 3** acima;

17 – Os Proponentes das Unidades Administrativas e Acadêmicas deverão impreterivelmente providenciar as **prestações de contas de diárias e passagens** no SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens) em cumprimento à legislação vigente, isto é, **até cinco (5) dias após a finalização da viagem**;

18 – que serão expedidas cópias da presente circular para todos os órgãos da UFU e Coordenadores de Convênios, **ficando os titulares responsáveis incumbidos de divulgar e dar conhecimento destas instruções aos seus subordinados, de forma imediata, bem como o devido acompanhamento**;

19 – **As Solicitações de Despesas para 2017** somente serão aceitas no exercício de **2017** e processadas após a publicação do orçamento e a disponibilização de limites orçamentários e financeiros para execução no SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, bem como nos sistemas SCDP e SG.

Atenciosamente;


Prof. José Francisco Ribeiro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração